

- Contrato de certificação
- Comprovativo de pagamento
- Documentação técnica

A documentação técnica que deve conter os seguintes elementos:

- uma descrição geral do aparelho ou do equipamento;
- desenhos de conceção e de fabrico, e esquemas de componentes, subconjuntos, circuitos, etc;
- as descrições e explicações necessárias para a compreensão dos referidos desenhos e esquemas do funcionamento do aparelho ou do equipamento;
- uma lista das normas harmonizadas, aplicadas total ou parcialmente, cujas referências foram publicadas no Jornal Oficial da União Europeia, e, caso essas normas harmonizadas não tenham sido aplicadas, as descrições das soluções adotadas para satisfazer os requisitos essenciais do Regulamento (UE) 2016/426. No caso de terem sido parcialmente aplicadas normas harmonizadas, a documentação técnica especifica as partes que foram aplicadas;
- os resultados dos cálculos do projeto, dos exames efetuados, etc;
- os relatórios de ensaios,
- as instruções relativas à instalação e à utilização do aparelho;
- as instruções relativas à incorporação num aparelho ou à montagem, no caso dos equipamentos;

Se aplicável o fabricante faculta também os seguintes elementos:

- o exame UE de tipo e a declaração UE de conformidade relativa aos equipamentos incorporados no aparelho;
- as garantias e os certificados relativos aos métodos de fabrico e de inspeção e controlo do aparelho ou do equipamento;
- qualquer outro documento que permita à UCP melhorar a sua avaliação.